

**Lei nº3.485, de 20 de dezembro de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e fazer doação, sem encargos, de duas áreas públicas que menciona abaixo, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar 2 (dois) terrenos urbanos com as seguintes medidas: 405 metros x 90 metros, totalizando 36.450m<sup>2</sup> (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cada um, da área pública municipal registrada sob a Matrícula 38.859, Fichas 001, no Livro 2-DI, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de Altamira-PA e, posteriormente, fazer doação dos terrenos, sem encargos, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com sede na SBS Q. 04 Lotes, nº ¾, 21 Andar do Ed. Matriz, Asa Sul, CEP: 70.092-900, Brasília - DF.

**Art. 2º** A presente doação destina-se, exclusivamente, para que o donatário utilize o bem público imóvel para construção de habitações de interesse social pelo Programa Minha Casa, Minha Vida Faixa I, que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único: (VETADO)**

**Art. 3º (VETADO)**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**

**Prefeito de Altamira**

